



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 013/2014 (REGISTRO DE PREÇOS 008/2014)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0023795/2014**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UBS'S, UBSF'S, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL, UTILIZANDO VERBAS 624.026-0, 43.725-5 E 9.979 (15%).**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014 – REGISTRO PREÇOS 008/2014**
Processo n.º: **0023795/2014**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UBS'S, UBSF'S, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL, UTILIZANDO VERBAS 624.026-0, 43.725-5 E 9.979 (15%).**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO	10
9 – RECURSOS	13
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11- DO CONTRATO	13
12 – PAGAMENTO	15
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO	18
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMNETO	21
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	22
ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2014 – RP 008/2014 - PROCESSO Nº: 0023795/2014

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 050/2004, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UBS'S, UBSF'S, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL, UTILIZANDO VERBAS 624.026-0, 43.725-5 E 9.979 (15%)**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 013/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **17 de março de 2014, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UBS'S, UBSF'S, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL, UTILIZANDO VERBAS 624.026-0, 43.725-5 E 9.979 (15%)**, mediante Ata de Registro de Preços, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 17 de MARÇO de 2014.

HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 013/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em **até três casas decimais após a vírgula**, para efeitos de preço unitário;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de entrega conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



6.1.7 – Consignar prazo de validade dos medicamentos, **de no mínimo de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega da mercadoria à Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.8 – Consignar que, em caso de contratação, a CONTRATADA se obriga a fazer constar na nota fiscal de fornecimento do produto, o nome genérico do medicamento, o número do lote e a respectiva data de validade.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexeqüível e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

6.4 – Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.5 – Apresentação dos **registros dos produtos junto à ANVISA ou cópia da publicação no DOU e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, em nome das fabricantes, **para cada item cotado**. Em caso de dispensa na apresentação do registro, a empresa deverá apresentar a respectiva resolução da ANVISA.

6.6 – **A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I.**

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;



- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.



7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.



8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.



10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

11.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

11.3- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

11.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

11.6- A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

11.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



11.8- É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

12.2- A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

12.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

12.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

12.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

12.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

12.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.



13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita;

02.01.22.00.10.301.0028.02.2098.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo e

02.01.22.00.10.302.0028.03.1034.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

14.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

14.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

14.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.



14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

14.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

14.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

15.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço.

15.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

15.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

15.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$5.336.560,23 (cinco milhões trezentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**, tendo os recursos **próprios do município** como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 20 de fevereiro de 2014.

Mirian Lima
Secretária Municipal de Administração

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014** Processo n.º: **0023795/2014**

1. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a compra de medicamentos e seus correlatos de maneira a suprir todas às necessidades da população do Município de Araguari/MG, seus Distritos e também todo usuários do sistema único de saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Central, Pronto Atendimento Municipal, suas Unidades de Saúde e afins.

2. DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos e seus correlatos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, suas Unidades de Saúde e afins, através de Pregão “**Registro de Preços**”, pelo período de 12 (Doze) meses, utilizando recursos das verbas 624.026-0, 43.725-5 e 9.979-1 (15%), como fonte pagadora que custearão as aquisições.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A **aquisição/fornecimento** dos **materiais/produtos** do objeto deste Termo de referência tem amparo legal na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 18 de Julho de 2003 e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4. DA ESPECIFICAÇÃO:

A descrição dos medicamentos e seus correlatos bem como seus quantitativos estão relacionados nas Solicitações n° **31048, 31078 e 31081**.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega de todo medicamento e seus correlatos será no Almojarifado da Farmácia Municipal cujo endereço é Praça da Constituição n° 191 Centro, CEP 38440-220, telefone (34) 3690-3063 e email farmarciaaraguari@gmail.com, responsável pelo recebimento **Thiago de Moraes Souto CRFMG 30828 Cargo Farmacêutico** os medicamentos e seus correlatos serão entregues de forma **parcial ou total**, a critério da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação/pedido feito por escrito e assinado pelos responsáveis.

5.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor acima identificado no item 05 deste termo de referência, ou outro servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde pela aceitação dos produtos desta licitação, sempre sob a supervisão de um farmacêutico e ou responsável pelo setor.



6.2. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital e em seus pedidos;
- c) entrega no prazo, no local identificado no item 05 sob agendamento prévio.

6.3.1. O produto que for entregue desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato de sua entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.3.2. A reincidência implicará a advertência por escrito e encaminhado ao Departamento de Licitações para providências cabíveis de acordo com a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

6.4. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto;
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e do pedido feito pela Farmácia Municipal.

6.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas os termos de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído pelo fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição de medicamentos e seus correlatos correrão através das seguintes dotações:

Solicitação	Conta/Verba	Ficha	Dotação
31048	624.026-0	459	02.01.22.10.301.0028.02.2098.3390390000
31078	43.725-5	466	02.01.22.10.302.0028.03.1034.3390390000
31081	9.979-1 (15%)	325	02.01.11.10.303.0017.06.2095.3390320000



7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

O Acompanhamento, Fiscalização e Distribuição de medicamentos e correlatos para as unidades de saúde ficarão sob a responsabilidade da Farmácia Municipal identificado no item 05 deste termo de referência e subordinado a Secretária Municipal de Saúde quando necessário.

8. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS/UNITÁRIOS E GLOBAIS.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1000	Unid.	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML		29,168	29.168,00
02	3000	Unid.	ADRENALINA SOL 1MG/ML AMP 1ML		1,156	3.468,00
03	1000	Unid.	AGUA DESTILADA SOL 5L GALÃO		29,918	29.918,00
04	34000	Unid.	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML , CAIXA COM 200 UNDADES. CAIXA COM 200		0,181	6.154,00
05	28000	Unid.	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200		0,181	5.068,00
06	20000	Unid.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		1,523	30.460,00
07	8000	Unid.	ALENDRONATO SÓDICO CP 70MG		4,123	32.984,00
08	1400	Unid.	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML		3,896	5.454,40
09	600	Unid.	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML		3,896	2.337,60
10	8000	Unid.	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML		3,896	31.168,00
11	10000	Unid.	AMBROXOL 15 MG/5ML XPE 120 ML SUSPENSÃO		3,198	31.980,00
12	15000	Unid.	AMBROXOL 30 MG/5ML XPE 120 ML SUSPENSÃO		3,638	54.570,00
13	100000	Unid.	AMIODARONA CP 200MG		0,409	40.900,00
14	2000	Unid.	AMIODARONA SOLUÇÃO 150 MG AMP 3 ML		4,638	9.276,00
15	100000	Unid.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO		0,264	26.400,00
16	3000	Unid.	AMOXICILINA SUSP 250MG/ML FR 60ML		4,154	12.462,00
17	100000	Unid.	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG CP		0,26	26.000,00
18	60000	Unid.	ATENÓLOL CP 50MG		0,136	8.160,00
19	6000	Unid.	ATROPINA SOL 0,025% AMP 1 ML		0,828	4.968,00



20	100000	Unid.	BAMIFIX 300 MG (CLORIDRATO DE BAMIFILINA)	0,783	78.300,00
21	150	Unid.	BENZALC/SÓDIO, CLOR SOL 0,1/9,0MG/ML FRCG 30 ML	5,65	847,50
22	2100	Unid.	BENZILPENICILINA F/A 600000UI	1,687	3.542,70
23	900	Unid.	BENZILPENICILINA F/A 600000UI	1,687	1.518,30
24	400000	Unid.	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	0,174	69.600,00
25	400000	Unid.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	0,316	126.400,00
26	1000	Unid.	BROMOPRIDA (DIGESAN) AMPOLA 2 ML	1,142	1.142,00
27	300	Unid.	BUPIVACAINA 0,5% S/ ADRENALINA 20ML	28,07	8.421,00
28	1000	Unid.	CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML FR 100 ML	11,096	11.096,00
29	80000	Unid.	CARBIDOPA/LEVODOPA CP 25/250MG	1,153	92.240,00
30	30000	Unid.	CARBONATO DE CALCIO CP 500 MG	0,522	15.660,00
31	60000	Unid.	CARVEDILOL CP 3,125 MG	0,391	23.460,00
32	2500	Unid.	CEFALOTINA F/A 1G 10ML	2,798	6.995,00
33	1500	Unid.	CEFALOTINA F/A 1G 10ML	2,798	4.197,00
34	2000	Unid.	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE	2,72	5.440,00
35	120000	Unid.	CETOCONAZOL CP 200MG CAIXA COM 450	0,362	43.440,00
36	500	Unid.	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	3,273	1.636,50
37	2500	Unid.	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	3,273	8.182,50
38	300000	Unid.	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG	0,184	55.200,00
39	400000	Unid.	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG	0,126	50.400,00
40	1000	Unid.	CIPROFLOXACINO/DEXAMETASON A 3,5/1MG/ML COLIRIO FRCG 5ML	20,012	20.012,00
41	20000	Unid.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO CPR 25 MG	2,217	44.340,00
42	5000	Unid.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO 2,5 MG/ML FRCG 20ML	3,944	19.720,00
43	250	Unid.	CLORPROMAZINA SOL 25MG AMP 5 ML	1,626	406,50
44	4800	Unid.	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10MG/G BNG 30G	26,136	125.452,80
45	1200	Unid.	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10MG/G BNG 30G	26,136	31.363,20
46	7500	Unid.	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML	1,44	10.800,00
47	4500	Unid.	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML	1,44	6.480,00
48	400000	Unid.	COMPLEXO B - TIAM/ PIRID/ NICOT/ ANT.CALC. DRAGEA	0,205	82.000,00



49	1000	Unid.	DESLANOSIDEO SOL 0,2 MG/ML AMP 2ML	2,538	2.538,00
50	10600	Unid.	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML	1,409	14.935,40
51	4400	Unid.	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML	1,409	6.199,60
52	8000	Unid.	DIAZEPAM SOL 10MG/2ML AMP 2ML	1,112	8.896,00
53	600000	Unid.	DICLOF. SOD/PARACET/CARIS/CAF. CP	0,503	301.800,00
54	36000	Unid.	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML	1,302	46.872,00
55	14000	Unid.	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML	1,302	18.228,00
56	600000	Unid.	DICLOFENACO SÓDICO CP 50 MG	0,1	60.000,00
57	5000	Unid.	DIMENIDRINATO GOTAS FRASCO COM 20 ML	13,605	68.025,00
58	5200	Unid.	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML	3,461	17.997,20
59	2800	Unid.	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML	3,461	9.690,80
60	10600	Unid.	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP	2,492	26.415,20
61	4400	Unid.	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP	2,492	10.964,80
62	36000	Unid.	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	1,3	46.800,00
63	14000	Unid.	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	1,3	18.200,00
64	500	Unid.	DOBUTAMINA SOL 250 MG AMP 20 ML	5,46	2.730,00
65	5000	Unid.	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	0,226	1.130,00
66	400	Unid.	DOPAMINA AMP. 10ML INJETÁVEL	1,408	563,20
67	400	Unid.	DOPAMINA AMP. 10ML INJETÁVEL	1,408	563,20
68	100000	Unid.	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	0,192	19.200,00
69	600	Unid.	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA	0,192	115,20
70	10000	Unid.	ERITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	0,614	6.140,00
71	1500	Unid.	ERITROMICINA SUSP 125MG/ML FRASCO 60ML	23,637	35.455,50



72	60000	Unid.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG		0,423	25.380,00
73	6000	Unid.	ESTRADIOL 5MG + NORETISTERONA 50 MG SOL OLEOSA - SERINGA PRÉ-CARREGADA C/ 1ML + AGULHA		13,178	79.068,00
74	2000	Unid.	ESTRIOL 1MG/G CRV BNG 50G + APLICADOR		20,332	40.664,00
75	2000	Unid.	ESTRIOL 1MG/G CRV BNG 50G + APLICADOR		20,332	40.664,00
76	105000	Unid.	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625 MG COMPRIMIDO		1,173	123.165,00
77	150	Unid.	ETER ETILICO SOL 50% FR 1000ML		27,788	4.168,20
78	210000	Unid.	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO		0,4	84.000,00
79	1000	Unid.	FENILEFRINA 10 % COLIRIO FRCG 5ML		12,138	12.138,00
80	30000	Unid.	FENITOÍNA SÓDICA CP 100 MG		1,27	38.100,00
81	2000	Unid.	FENITOÍNA SOL 50MG/ML AMP 5ML		1,81	3.620,00
82	500	Unid.	FENOBARBITAL SOL 200MG AMP 2ML		2,184	1.092,00
83	360	Unid.	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML		3,05	1.098,00
84	140	Unid.	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML		3,05	427,00
85	500	Unid.	FENTANILA, CITRATO 50MCG SOL AMP 10 ML		6,125	3.062,50
86	1000	Unid.	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML IM/IV		1,391	1.391,00
87	11000	Unid.	FLUCONAZOL 150 MG, COMPRIMO		1,168	12.848,00
88	5000	Unid.	FLUIR 12 MCG, CAPSULA		1,624	8.120,00
89	300	Unid.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL AMP 5ML		32,86	9.858,00
90	100	Unid.	FLUORESCINA COL 10 MG/ML FRCG 3ML		11,988	1.198,80
91	7800	Unid.	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML		0,806	6.286,80
92	4200	Unid.	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML		0,806	3.385,20
93	1000	Unid.	GENTAMICINA SOL 80MG AMP 2ML		1,512	1.512,00
94	7000	Unid.	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML		0,368	2.576,00
95	3000	Unid.	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML		0,368	1.104,00
96	7000	Unid.	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO		3,096	21.672,00
97	3000	Unid.	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO		3,096	9.288,00
98	7000	Unid.	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO		4,42	30.940,00
99	3000	Unid.	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO		4,42	13.260,00



100	7800	Unid.	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML	0,404	3.151,20
101	4200	Unid.	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML	0,404	1.696,80
102	30000	Unid.	HALOPERIDOL CP 5MG	1,396	41.880,00
103	500	Unid.	HALOPERIDOL SOL 5MG AMP 1ML	1,604	802,00
104	3400	Unid.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA	10,188	34.639,20
105	2000	Unid.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA	10,188	20.376,00
106	3200	Unid.	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML	3,44	11.008,00
107	800	Unid.	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML	3,44	2.752,00
108	7800	Unid.	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML	8,484	66.175,20
109	4200	Unid.	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML	8,484	35.632,80
110	1000	Unid.	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/CLORETO DE SÓDIO 9,0 G	33,688	33.688,00
111	50000	Unid.	IBUPROFENO CP 200MG	0,272	13.600,00
112	100000	Unid.	IBUPROFENO CP 600 MG	0,468	46.800,00
113	100	Unid.	INSULINA HUMANA REGULA F/C 100UI/ML 10 ML	46,67	4.667,00
114	180	Unid.	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML	2,854	513,72
115	120	Unid.	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML	2,854	342,48
116	1800	Unid.	ISOSSORBIDA, DINITRATO CPSL 5MG	0,228	410,40
117	1200	Unid.	ISOSSORBIDA, DINITRATO CPSL 5MG	0,228	273,60
118	1000	Unid.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	1,396	1.396,00
119	5000	Unid.	LAMOTRIGINA 100MG	1,352	6.760,00
120	100000	Unid.	LEVOMEPRIMAZINA CP 100MG	0,605	60.500,00
121	100000	Unid.	LEVOMEPRIMAZINA CP 25MG	0,255	25.500,00
122	60000	Unid.	LEVOTIROXINA 100MCG CP	0,396	23.760,00
123	60000	Unid.	LEVOTIROXINA 25 MCG CP	0,3	18.000,00
124	60000	Unid.	LEVOTIROXINA 50MCG CP	0,38	22.800,00
125	1920	Unid.	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G	5,028	9.653,76
126	580	Unid.	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G	5,028	2.916,24
127	2100	Unid.	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML	2,797	5.873,70
128	1400	Unid.	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML	2,797	3.915,80
129	150000	Unid.	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG	0,586	87.900,00
130	3000	Unid.	MAGNESIO, SULFATO SOL 10% AMP 10 ML	0,592	1.776,00



131	200	Unid.	MANITOL 20% SOLUÇÃO FRASCO 250 ML	6,524	1.304,80
132	2000	Unid.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SUSPENSÃO AQUOSA AMPOLA 1ML	18,762	37.524,00
133	20000	Unid.	MEDROXIPROGESTERONA CP 10 MG	1,69	33.800,00
134	50000	Unid.	METILDOPA CP 500MG	0,568	28.400,00
135	50000	Unid.	METOCLOPRAMIDA CP 10MG	0,316	15.800,00
136	11400	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML	0,85	9.690,00
137	3600	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML	0,85	3.060,00
138	100	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML	2,124	212,40
139	100	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML	2,124	212,40
140	800	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML	2,124	1.699,20
141	20000	Unid.	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,632	32.640,00
142	5000	Unid.	METOPROLOL, TARTARTO 1 MG/ML AMP 5ML	35,718	178.590,00
143	60000	Unid.	METRONIDAZOL 500 MG, COMPRIMIDO	0,435	26.100,00
144	2000	Unid.	METRONIDAZOL GELÉIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES	6,016	12.032,00
145	4200	Unid.	METRONIDAZOL GELÉIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES	6,016	25.267,20
146	2000	Unid.	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, 80 GRAMAS	12,662	25.324,00
147	600	Unid.	MIDAZOLAN SOL INJETÁVEL 15MG/50MG AMP 3ML	3,318	1.990,80
148	1000	Unid.	MORFINA 10 MG/ ML AMPOLA DE 2 ML	7,198	7.198,00
149	1000	Unid.	MOXIFLOXACINO 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML	29,212	29.212,00
150	13000	Unid.	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML	2,284	29.692,00
151	5000	Unid.	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML	2,284	11.420,00
152	4000	Unid.	N-BUTILESCO/DIPIR SOL FR 20 ML SOLUÇÃO	4,25	17.000,00
153	1700	Unid.	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML	1,824	3.100,80
154	3000	Unid.	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML	1,824	5.472,00
155	1000	Unid.	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL AMP 1ML	12,78	12.780,00



156	3600	Unid.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA		3,172	11.419,20
157	1400	Unid.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA		3,172	4.440,80
158	8000	Unid.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA		3,172	25.376,00
159	200000	Unid.	NIMODIPINA CP 30MG		0,622	124.400,00
160	2000	Unid.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA		5,74	11.480,00
161	7000	Unid.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA		5,74	40.180,00
162	280	Unid.	NITROFUZAZONA POM 2MG/G BNG 30G		4,14	1.159,20
163	100	Unid.	NITROFUZAZONA POM 2MG/G BNG 30G		4,14	414,00
164	140	Unid.	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML		25,216	3.530,24
165	50	Unid.	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML		25,216	1.260,80
166	100	Unid.	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML		33,528	3.352,80
167	500	Unid.	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG PÓ LIOF. P/INFUSÃO EV		23,223	11.611,50
168	1000	Unid.	NORADRENALINA SOL 4MG AMPOLA 4ML		2,794	2.794,00
169	70000	Unid.	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG		0,422	29.540,00
170	20000	Unid.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATA CÁPS 25MG		0,588	11.760,00
171	8000	Unid.	PANTOPRAZOL 40 MG		5,772	46.176,00
172	1200	Unid.	PENFLURIDOL 20 MG CP		1,688	2.025,60
173	2000	Unid.	PERICIAZINA SOL 4% FRCG 20 ML		14,918	29.836,00
174	2000	Unid.	PETIDINA SOL 50MG/ ML AMP 2ML		3,788	7.576,00
175	1000	Unid.	PIPOTIAZINA 25MG/ML AMP		14,842	14.842,00
176	300000	Unid.	POLIVIT/POLIMINER DR		0,33	99.000,00
177	3000	Unid.	POLIVITAMINICO SOL FRCG 20 ML - COMPOSIÇÃO: VIT. A 3000UI; BIT. B1 2MG; VIT B2 1,5 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; VIT. B5 10 MG; VIT. B6 2MG; BIOTINA 0,2 MG; VIT. C 80 MG; VIT. D 900 UI; VIT. E 15 MG POR ML .		10,32	30.960,00
178	2800	Unid.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP		0,401	1.122,80



			10ML			
179	1200	Unid.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML	0,401		481,20
180	20000	Unid.	POTASSIO, CLOR XAROPE 60MG/ML FR 100ML	2,717		54.340,00
181	132	Unid.	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML	26,642		3.516,74
182	72	Unid.	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML	26,642		1.918,22
183	36	Unid.	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	26,802		964,87
184	24	Unid.	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	26,802		643,25
185	276	Unid.	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%	25,988		7.172,69
186	124	Unid.	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%	25,988		3.222,51
187	120000	Unid.	PROMETAZINA CPR 25 MG	0,197		23.640,00
188	3600	Unid.	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML	2,278		8.200,80
189	2400	Unid.	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML	2,278		5.467,20
190	200	Unid.	PROPOFOL 10 MG/ML SOL AMP 20 ML	9,718		1.943,60
191	1000	Unid.	PROXIMETACAINA 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML	7,575		7.575,00
192	30000	Unid.	RANITIDINA CP 150 MG	0,306		9.180,00
193	13000	Unid.	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML	1,154		15.002,00
194	7000	Unid.	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML	1,154		8.078,00
195	200	Unid.	RETINOL/CLORANF/METION/AMIN OAC POM 3,5G	11,024		2.204,80
196	640	Unid.	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML	6,096		3.901,44
197	160	Unid.	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML	6,096		975,36
198	1000	Unid.	RIFAMPICINA 300MG CP	2,36		2.360,00
199	2000	Unid.	RINGER/LACTATO BOLS 500ML SF S/PVC	4,036		8.072,00
200	10000	Unid.	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML FRASCO 120 ML	2,021		20.210,00
201	200000	Unid.	SERTRALINA CPR50MG	0,928		185.600,00
202	800	Unid.	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML	0,328		262,40
203	600	Unid.	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML	0,328		196,80
204	1300	Unid.	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML CAIXA COM 200	1,038		1.349,40
205	700	Unid.	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML , CAIXA COM 200 CAIXA COM 200	1,038		726,60
206	12000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML	2,424		29.088,00



			SISTEMA FECHADO			
207	3000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO	2,424		7.272,00
208	23000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO	2,974		68.402,00
209	7000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO	2,974		20.818,00
210	23000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO	3,61		83.030,00
211	7000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO	3,61		25.270,00
212	6000	Unid.	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO	4,442		26.652,00
213	2000	Unid.	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO	4,442		8.884,00
214	100	Unid.	SUCCINILCOLINA, CLORETO 100MG FRASCO - AMPOLA 10ML	12,9		1.290,00
215	1740	Unid.	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G	26,484		46.082,16
216	260	Unid.	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G	26,484		6.885,84
217	30000	Unid.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG, COMPRIMIDO	0,355		10.650,00
218	500	Unid.	TENOXICAN, AMP, 40 ML INJETAVEL 20 ML	7,572		3.786,00
219	3400	Unid.	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP 1ML	2,45		8.330,00
220	1600	Unid.	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP 1ML	2,45		3.920,00
221	150	Unid.	TETRACAÍNA/FENILEF COL 10/1MG/ML FRCG 10 ML	9,262		1.389,30
222	2000	Unid.	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR	10,14		20.280,00
223	6000	Unid.	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR	10,14		60.840,00
224	500	Unid.	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG AMP 2ML	5,43		2.715,00
225	40000	Unid.	TIORIDAZINA CPR 100MG	1,256		50.240,00
226	5000	Unid.	TOPIRAMATO 50MG	0,944		4.720,00
227	2000	Unid.	TRAMADOL CP 100MG	2,244		4.488,00
228	8000	Unid.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2ML	1,59		12.720,00
229	30000	Unid.	TRIFLUOPERAZINA 5 MG, COMPRIMIDO	0,49		14.700,00
230	1000	Unid.	TROPICAMIDA 1% COLIRIO FRCG 5ML	12,565		12.565,00



231	80000	Unid.	VALPROICO, AC. CAP 500MG		1,272	101.760,00
232	30000	Unid.	VALPROICO, AC. CPR 250 MG		0,852	25.560,00
233	800	Unid.	VERAPAMIL 2ML, INJETÁVEL		1,345	1.076,00
234	200	Unid.	VERAPAMIL 2ML, INJETÁVEL		1,345	269,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						5.336.560,23

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UBS'S, UBSF'S, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL, UTILIZANDO VERBAS 624.026-0, 43.725-5 E 9.979 (15%).
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
LOCAL DE ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito na Praça da Constituição nº 191, B. Centro, responsável pelo recebimento Sr. Tiago de Moraes Souto, Farmacêutico.
PRAZO DE ENTREGA	10 (DEZ) DIAS da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil emitida pela solicitação emitida pelo Sr. Tiago de Moraes Souto, Farmacêutico.
CONDIÇÕES DE ENTREGA	ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 73, INCISOS I e II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
OBSERVAÇÕES: * Nos valores da proposta deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.	

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2014** Processo n.º.: **0023795/2014**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1000	Unid.	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML			
02	3000	Unid.	ADRENALINA SOL 1MG/ML AMP 1ML			
03	1000	Unid.	AGUA DESTILADA SOL 5L GALÃO			
04	34000	Unid.	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML , CAIXA COM 200 UNDADES. CAIXA COM 200			
05	28000	Unid.	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200			
06	20000	Unid.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
07	8000	Unid.	ALENDRONATO SÓDICO CP 70MG			
08	1400	Unid.	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML			
09	600	Unid.	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML			
10	8000	Unid.	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML			
11	10000	Unid.	AMBROXOL 15 MG/5ML XPE 120 ML SUSPENSÃO			



12	15000	Unid.	AMBROXOL 30 MG/5ML XPE 120 ML SUSPENSÃO			
13	100000	Unid.	AMIODARONA CP 200MG			
14	2000	Unid.	AMIODARONA SOLUÇÃO 150 MG AMP 3 ML			
15	100000	Unid.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO			
16	3000	Unid.	AMOXICILINA SUSP 250MG/ML FR 60ML			
17	100000	Unid.	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG CP			
18	60000	Unid.	ATENOLOL CP 50MG			
19	6000	Unid.	ATROPINA SOL 0,025% AMP 1 ML			
20	100000	Unid.	BAMIFIX 300 MG (CLORIDRATO DE BAMIFILINA)			
21	150	Unid.	BENZALC/SÓDIO, CLOR SOL 0,1/9,0MG/ML FRCG 30 ML			
22	2100	Unid.	BENZILPENICILINA F/A 600000UI			
23	900	Unid.	BENZILPENICILINA F/A 600000UI			
24	400000	Unid.	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO			
25	400000	Unid.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO			
26	1000	Unid.	BROMOPRIDA (DIGESAN) AMPOLA 2 ML			
27	300	Unid.	BUPIVACAINA 0,5% S/ ADRENALINA 20ML			
28	1000	Unid.	CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML FR 100 ML			
29	80000	Unid.	CARBIDOPA/LEVODOPA CP 25/250MG			
30	30000	Unid.	CARBONATO DE CALCIO CP 500 MG			
31	60000	Unid.	CARVEDILOL CP 3,125 MG			
32	2500	Unid.	CEFALOTINA F/A 1G 10ML			
33	1500	Unid.	CEFALOTINA F/A 1G 10ML			
34	2000	Unid.	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE			
35	120000	Unid.	CETOCONAZOL CP 200MG CAIXA COM 450			
36	500	Unid.	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			
37	2500	Unid.	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			
38	300000	Unid.	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG			
39	400000	Unid.	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG			
40	1000	Unid.	CIPROFLOXACINO/DEXAMETASON A 3,5/1MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
41	20000	Unid.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO CPR 25 MG			



42	5000	Unid.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO 2,5 MG/ML FRCG 20ML			
43	250	Unid.	CLORPROMAZINA SOL 25MG AMP 5 ML			
44	4800	Unid.	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10MG/G BNG 30G			
45	1200	Unid.	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10MG/G BNG 30G			
46	7500	Unid.	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML			
47	4500	Unid.	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML			
48	400000	Unid.	COMPLEXO B - TIAM/ PIRID/ NICOT/ ANT.CALC. DRAGEA			
49	1000	Unid.	DESLANOSIDEO SOL 0,2 MG/ML AMP 2ML			
50	10600	Unid.	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML			
51	4400	Unid.	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML			
52	8000	Unid.	DIAZEPAM SOL 10MG/2ML AMP 2ML			
53	600000	Unid.	DICLOF. SOD/PARACET/CARIS/CAF. CP			
54	36000	Unid.	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML			
55	14000	Unid.	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML			
56	600000	Unid.	DICLOFENACO SÓDICO CP 50 MG			
57	5000	Unid.	DIMENIDRINATO GOTAS FRASCO COM 20 ML			
58	5200	Unid.	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			
59	2800	Unid.	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			
60	10600	Unid.	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP			
61	4400	Unid.	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP			
62	36000	Unid.	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
63	14000	Unid.	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
64	500	Unid.	DOBUTAMINA SOL 250 MG AMP 20 ML			



65	5000	Unid.	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO			
66	400	Unid.	DOPAMINA AMP. 10ML INJETÁVEL			
67	400	Unid.	DOPAMINA AMP. 10ML INJETÁVEL			
68	100000	Unid.	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG			
69	600	Unid.	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA			
70	10000	Unid.	ERITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO			
71	1500	Unid.	ERITROMICINA SUSP 125MG/ML FRASCO 60ML			
72	60000	Unid.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG			
73	6000	Unid.	ESTRADIOL 5MG + NORETISTERONA 50 MG SOL OLEOSA - SERINGA PRÉ- CARREGADA C/ 1ML + AGULHA			
74	2000	Unid.	ESTRIOL 1MG/G CRV BNG 50G + APLICADOR			
75	2000	Unid.	ESTRIOL 1MG/G CRV BNG 50G + APLICADOR			
76	105000	Unid.	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625 MG COMPRIMIDO			
77	150	Unid.	ETER ETILICO SOL 50% FR 1000ML			
78	210000	Unid.	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO			
79	1000	Unid.	FENILEFRINA 10 % COLIRIO FRCG 5ML			
80	30000	Unid.	FENITOÍNA SÓDICA CP 100 MG			
81	2000	Unid.	FENITOÍNA SOL 50MG/ML AMP 5ML			
82	500	Unid.	FENOBARBITAL SOL 200MG AMP 2ML			
83	360	Unid.	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
84	140	Unid.	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
85	500	Unid.	FENTANILA, CITRATO 50MCG SOL AMP 10 ML			
86	1000	Unid.	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML IM/IV			
87	11000	Unid.	FLUCONAZOL 150 MG, COMPRIMO			
88	5000	Unid.	FLUIR 12 MCG, CAPSULA			
89	300	Unid.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL AMP 5ML			
90	100	Unid.	FLUORESCINA COL 10 MG/ML FRCG 3ML			
91	7800	Unid.	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			



92	4200	Unid.	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
93	1000	Unid.	GENTAMICINA SOL 80MG AMP 2ML			
94	7000	Unid.	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
95	3000	Unid.	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
96	7000	Unid.	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
97	3000	Unid.	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
98	7000	Unid.	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
99	3000	Unid.	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
100	7800	Unid.	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
101	4200	Unid.	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
102	30000	Unid.	HALOPERIDOL CP 5MG			
103	500	Unid.	HALOPERIDOL SOL 5MG AMP 1ML			
104	3400	Unid.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA			
105	2000	Unid.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA			
106	3200	Unid.	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
107	800	Unid.	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
108	7800	Unid.	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
109	4200	Unid.	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
110	1000	Unid.	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/CLORETO DE SÓDIO 9,0 G			
111	50000	Unid.	IBUPROFENO CP 200MG			
112	100000	Unid.	IBUPROFENO CP 600 MG			
113	100	Unid.	INSULINA HUMANA REGULA F/C 100UI/ML 10 ML			
114	180	Unid.	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
115	120	Unid.	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
116	1800	Unid.	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
117	1200	Unid.	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
118	1000	Unid.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO			
119	5000	Unid.	LAMOTRIGINA 100MG			
120	100000	Unid.	LEVOMEPRMAZINA CP 100MG			



121	100000	Unid.	LEVOMEPROMAZINA CP 25MG			
122	60000	Unid.	LEVOTIROXINA 100MCG CP			
123	60000	Unid.	LEVOTIROXINA 25 MCG CP			
124	60000	Unid.	LEVOTIROXINA 50MCG CP			
125	1920	Unid.	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
126	580	Unid.	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
127	2100	Unid.	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML			
128	1400	Unid.	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML			
129	150000	Unid.	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG			
130	3000	Unid.	MAGNESIO, SULFATO SOL 10% AMP 10 ML			
131	200	Unid.	MANITOL 20% SOLUÇÃO FRASCO 250 ML			
132	2000	Unid.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SUSPENSÃO AQUOSA AMPOLA 1ML			
133	20000	Unid.	MEDROXIPROGESTERONA CP 10 MG			
134	50000	Unid.	METILDOPA CP 500MG			
135	50000	Unid.	METOCLOPRAMIDA CP 10MG			
136	11400	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
137	3600	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
138	100	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
139	100	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
140	800	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
141	20000	Unid.	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
142	5000	Unid.	METOPROLOL, TARTARTO 1 MG/ML AMP 5ML			
143	60000	Unid.	METRONIDAZOL 500 MG, COMPRIMIDO			
144	2000	Unid.	METRONIDAZOL GELÉIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES			
145	4200	Unid.	METRONIDAZOL GELÉIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES			
146	2000	Unid.	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, 80 GRAMAS			
147	600	Unid.	MIDAZOLAN SOL INJETÁVEL 15MG/50MG AMP 3ML			
148	1000	Unid.	MORFINA 10 MG/ ML AMPOLA DE 2 ML			



149	1000	Unid.	MOXIFLOXACINO 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
150	13000	Unid.	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
151	5000	Unid.	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
152	4000	Unid.	N-BUTILESCO/DIPIR SOL FR 20 ML SOLUÇÃO			
153	1700	Unid.	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML			
154	3000	Unid.	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML			
155	1000	Unid.	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL AMP 1ML			
156	3600	Unid.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
157	1400	Unid.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
158	8000	Unid.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
159	200000	Unid.	NIMODIPINA CP 30MG			
160	2000	Unid.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA			
161	7000	Unid.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA			
162	280	Unid.	NITROFUZAZONA POM 2MG/G BNG 30G			
163	100	Unid.	NITROFUZAZONA POM 2MG/G BNG 30G			
164	140	Unid.	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML			
165	50	Unid.	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML			
166	100	Unid.	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML			
167	500	Unid.	NITROPRUSSATO DE SODIO 50 MG PÓ LIOF. P/INFUSÃO EV			
168	1000	Unid.	NORADRENALINA SOL 4MG AMPOLA 4ML			
169	70000	Unid.	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG			
170	20000	Unid.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATA CÁPS 25MG			
171	8000	Unid.	PANTOPRAZOL 40 MG			



172	1200	Unid.	PENFLURIDOL 20 MG CP			
173	2000	Unid.	PERICIAZINA SOL 4% FRCG 20 ML			
174	2000	Unid.	PETIDINA SOL 50MG/ ML AMP 2ML			
175	1000	Unid.	PIPOTIAZINA 25MG/ML AMP			
176	300000	Unid.	POLIVIT/POLIMINER DR			
177	3000	Unid.	POLIVITAMINICO SOL FRCG 20 ML - COMPOSIÇÃO: VIT. A 3000UI; BIT. B1 2MG; VIT B2 1,5 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; VIT. B5 10 MG; VIT. B6 2MG; BIOTINA 0,2 MG; VIT. C 80 MG; VIT. D 900 UI; VIT. E 15 MG POR ML .			
178	2800	Unid.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
179	1200	Unid.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
180	20000	Unid.	POTASSIO,CLOR XAROPE 60MG/ML FR 100ML			
181	132	Unid.	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
182	72	Unid.	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
183	36	Unid.	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML			
184	24	Unid.	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML			
185	276	Unid.	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
186	124	Unid.	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
187	120000	Unid.	PROMETAZINA CPR 25 MG			
188	3600	Unid.	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
189	2400	Unid.	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
190	200	Unid.	PROPOFOL 10 MG/ML SOL AMP 20 ML			
191	1000	Unid.	PROXIMETACAINA 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
192	30000	Unid.	RANITIDINA CP 150 MG			
193	13000	Unid.	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
194	7000	Unid.	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
195	200	Unid.	RETINOL/CLORANF/METION/AMIN OAC POM 3,5G			
196	640	Unid.	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
197	160	Unid.	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
198	1000	Unid.	RIFAMPICINA 300MG CP			
199	2000	Unid.	RINGER/LACTATO BOLS 500ML SF S/PVC			



200	10000	Unid.	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML FRASCO 120 ML			
201	200000	Unid.	SERTRALINA CPR50MG			
202	800	Unid.	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
203	600	Unid.	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
204	1300	Unid.	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML CAIXA COM 200			
205	700	Unid.	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML , CAIXA COM 200 CAIXA COM 200			
206	12000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO			
207	3000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO			
208	23000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
209	7000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
210	23000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
211	7000	Unid.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
212	6000	Unid.	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
213	2000	Unid.	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
214	100	Unid.	SUCCINILCOLINA, CLORETO 100MG FRASCO - AMPOLA 10ML			
215	1740	Unid.	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G			
216	260	Unid.	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G			
217	30000	Unid.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG, COMPRIMIDO			
218	500	Unid.	TENOXICAN, AMP, 40 ML INJETAVEL 20 ML			
219	3400	Unid.	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP 1ML			
220	1600	Unid.	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP 1ML			
221	150	Unid.	TETRACAÍNA/FENILEF COL 10/1MG/ML FRCG 10 ML			
222	2000	Unid.	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR			
223	6000	Unid.	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR			



224	500	Unid.	TIICOLCHICOSÍDEO 4 MG AMP 2ML			
225	40000	Unid.	TIORIDAZINA CPR 100MG			
226	5000	Unid.	TOPIRAMATO 50MG			
227	2000	Unid.	TRAMADOL CP 100MG			
228	8000	Unid.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2ML			
229	30000	Unid.	TRIFLUOPERAZINA 5 MG, COMPRIMIDO			
230	1000	Unid.	TROPICAMIDA 1% COLIRIO FRCG 5ML			
231	80000	Unid.	VALPROICO, AC. CAP 500MG			
232	30000	Unid.	VALPROICO, AC. CPR 250 MG			
233	800	Unid.	VERAPAMIL 2ML, INJETÁVEL			
234	200	Unid.	VERAPAMIL 2ML, INJETÁVEL			
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pelo **Sr. Tiago de Moraes Souto, Farmacêutico**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

6) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.



7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2014.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2014** Processo n.º.: **0023795/2014**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2014**

Processo n.º. **0023795/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2014**Processo n.º: **0023795/2014**INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2014
VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado pela seu **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**, brasileira, casada, Assistente Social, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. 14.37.030, inscrito no CPF-MF sob o n.º. 320.800.426-53, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2014**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UBS'S, UBSF'S, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL, UTILIZANDO VERBAS 624.026-0, 43.725-5 E 9.979 (15%) , em conformidade com demais especificações do ANEXO I do Edital.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO			TEL.
VALOR TOTAL ITEM 01	0,00	(aaa)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA	R\$000 (aaa)		



1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA. OU 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela **Sr. Tiago de Moraes Souto, Farmacêutico**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.



4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital será de **no máximo 10(dez) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA,** correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos.**

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 à COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2.**

6 – DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.



6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registros de Preços, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.



13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14 – DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº :

02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita;

02.01.22.00.10.301.0028.02.2098.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo e

02.01.22.00.10.302.0028.03.1034.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da



CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 20 de fevereiro de 2014.

Examinado por: **DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES**
ASSESSOR JURÍDICO